



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Sexta-Feira, 30 de Janeiro de 2026

Ano I - Edição 0.950 - EXTRA

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDRANÓPOLIS

(Este documento contém **3** páginas)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SETOR DE PESSOAL - RH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 3

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 2.355 DE JANEIRO DE 2026 3



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pela servidora **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 1 de 3

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Sexta-Feira, 30 de Janeiro de 2026

Ano I - Edição 0.950 - EXTRA

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedranópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração, sendo esta, inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedranópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.pedranopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.

ENTIDADE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS-SP

CNPJ: 63.893.929/0001-07

Rua João Gonçalves Leite, nº 510 - Centro

CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP

Telefone: (17) 3838-1101

atendimento@pedranopolis.sp.gov.br

Site: www.pedranopolis.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS-SP

CNPJ: 45.116.597/0001-72

Rua Arlindo Coelho, 489

CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP

Telefone: (17) 3838-1173

Site: www.cmpedranopolis.sp.gov.br

[VOLTAR AO ÍNDICE](#)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 2 de 3

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Sexta-Feira, 30 de Janeiro de 2026

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Ano I - Edição 0.950 - EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SETOR DE PESSOAL - RH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS, CONVOCA, a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025, conforme resultado publicado, para que compareça no Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedranópolis, localizada na Rua João Gonçalves Leite, nº 510, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, no prazo de 04 dias úteis a contar da data de publicação desta convocação, munido dos documentos exigidos no Edital.

PROFESSOR PEB I

Classificada	Nome
02º	Silmary Cristina V. Nardi

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 30 de Janeiro de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA

Prefeito Municipal

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 2.355 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 2355 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Restabelece a contagem do tempo de serviço dos servidores públicos municipais, com base na Lei Complementar Federal nº 226 de 12 de janeiro de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar Federal nº 226 de 12 de janeiro de 2026, que autoriza a contagem de tempo de serviço referente ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, para os servidores públicos dos entes federativos que decretaram estado de calamidade pública em decorrência da pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos registros funcionais dos servidores públicos municipais às disposições da Lei Complementar Municipal nº 71/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos de Pedranópolis;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica restabelecida a contagem do tempo de serviço prestado pelos servidores públicos municipais no período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021.

ARTIGO 2º - A contagem de tempo de que trata este Decreto

não gera efeitos financeiros retroativos.

§1º - O pagamento de eventuais acréscimos pecuniários decorrentes da atualização do tempo de serviço será devido exclusivamente a partir da data de publicação da Lei Complementar Federal nº 226/2026.

ARTIGO 3º - Compete ao Departamento Municipal de Recursos Humanos proceder à revisão dos prontuários e registros funcionais dos servidores públicos, promovendo a regularização do tempo de serviço de ofício, independentemente de requerimento individual.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 23 de janeiro de 2026

FAUSTO LUANO ROSA

Prefeito Municipal

VOLTAR AO ÍNDICE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 3 de 3

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br

